



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO (ABCDE) / CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CESVASF)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DA OFERTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA PARA FUNCIONAMENTO FORA DE SEDE, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA
PROCESSO Nº 210/2018

PARECER CEE/PE Nº 087/2019-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/08/2019.

1 RELATÓRIO

O Diretor Pedagógico do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF) e a Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE), com sede no município de Belém do São Francisco, protocolaram Ofício nº 98/2018 neste Conselho, em 26 de novembro de 2018, solicitando autorização de funcionamento fora de sede, no município de Petrolândia, do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade presencial.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ato normativo de criação e de reformas da mantenedora;
- Regimento Interno do CESVASF;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023;
- Comprovantes de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino Superior (IES) e da Unidade de Ensino Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Identificação dos dirigentes das instituições e da mantenedora;
- Plano de Carreira Docente, Regime de Trabalho e/ou Remuneração (Lei Complementar nº 101/2007);
- Alvará de Localização e Funcionamento da CESVASF e das Unidades de Ensino onde funcionará o Curso (Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima) – validade **31/12/2019**;
- Declaração da Secretaria de Educação do Município de Petrolândia de que atende às condições de Acessibilidade na Unidade de Ensino Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima;
- Ata da reunião extraordinária do Conselho Superior Pedagógico do CESVASF, realizada em 28/09/2018;
- Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;
- Ato de Recredenciamento Institucional (Parecer CEE/PE nº 121/2016-CES, publicado no DOE/PE de 16/12/2016 pela Portaria SEE nº 5633/2016, de 15/12/2016);

- Ato de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática na SEDE, município de Belém de São Francisco (Parecer CEE/PE nº 005/2018-CES, publicado no DOE/PE de 27/02/2018 pela Portaria SEE nº 1186/2018, de 26/02/2018 – Vigência: 06/10/2023);
- Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática;
- Relatório do Resultado das Avaliações Internas e Externas dos Cursos;
- Relatório Descritivo do Cumprimento e da Evolução do Projeto do Curso de Licenciatura em Matemática na Modalidade Presencial na SEDE, município de Belém de São Francisco;
- Convênio de Celebração entre a ABCDE/CESVASF com a finalidade de reativação do *Campus Petrolândia*.

2 ANÁLISE

Em 10/12/2018, este Processo foi distribuído à Conselheira Relatora que, após a análise de sua regularidade, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 20/12/2018, uma visita técnica de verificação para averiguação das condições do funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática fora de sede.

A visita técnica nas escolas municipais foi realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, tendo como representantes deste CEE/PE a Coordenadora de Apoio da Câmara de Ensino Superior (CES) Silvana Vidal Siqueira e a Conselheira Maria do Socorro Rodrigues dos Santos. A equipe técnica foi recebida pela Presidente da Autarquia, Ana Gleide de Souza Leal Sá, juntamente com a Coordenação do curso ofertado na sede do CESVASF e pela Direção da Instituição Escolar, onde será ofertado o curso no município de Petrolândia.

A visita técnica iniciou com a realização de uma reunião em que os presentes puderam apresentar a importância do Curso de Licenciatura em Matemática para a cidade de Petrolândia e, em seguida, foram verificadas as instalações da Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, acervo bibliográfico disponibilizado, realizada, também, uma discussão sobre o corpo docente e coordenação para o curso e, ainda, esclarecimentos de como acontecerá a parceria entre o município de Petrolândia e a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, de acordo com os Termos do Convênio (fls. 214 a 18), tendo sido produzido o seu Relatório (fls. 220 a 226), considerado parte integrante deste Parecer.

Em 28 de fevereiro de 2019 foi encaminhado o Ofício CEE/PE nº 16/2019-CES, solicitando à IES atualização e complementação documental para fins de conclusão processual, tendo sido atendido em 10 de junho de 2019 por meio do Ofício nº 22/2019, datado de 31/05/2019 da Presidência da ABCDE/CESVASF.

Em 1984, por meio da Lei Municipal nº 131, de 01 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 08/12/1984, a Instituição mantenedora passou a ser denominada Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE) e a mantida, o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF).

A Instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com o FGTS, conforme demonstram as certidões anexadas a esse processo.

Para elaborar a presente análise, a conselheira relatora tomou como principais referências normativas a Resolução CEE/PE nº 01/2017 que regula a acreditação - credenciamento e credenciamento de instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco; a autorização de oferta de seus cursos de graduação - bacharelado e licenciatura, de suas habilitações e de cursos da Educação Profissional em nível tecnológico; de reconhecimento e de renovação de reconhecimento desses cursos; a Resolução CNE/CP nº 2/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para

graduados e cursos de segunda licenciatura); e a Resolução CNE/CES nº 3/2003, de 18 de fevereiro de 2003 que estabelece as Diretrizes Curriculares para o Curso de Matemática além do Relatório de Visita de Verificação *in loco*.

2.1 Projeto Pedagógico do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), no *Campus* de Belém do São Francisco, tem como referência a legislação vigente, fundamentada nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Resolução CNE/CP nº 2/2015 e Resolução CNE/CP nº 3/2003.

O ingresso dos estudantes à IES no *Campus* Petrolândia se dará através do vestibular tradicional a ser realizado duas vezes ao ano, sendo no início do primeiro e do segundo semestre, com a finalidade de garantir o acesso anual para 100 (cem) estudantes.

2.1.1 Matriz Curricular do Curso

1º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Compreensão e Produção de Texto	04		60	-
Geometria Plana	04		60	-
Matemática Fundamental I	06		90	-
Organização da Educação Básica	02		30	-
Prática Pedagógica I	02	02	30/30	-
Filosofia da Educação	02		30	-
TOTAL	20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

2º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Geometria Espacial	04		60	-
Desenho Geométrico	04		60	-
Matemática Fundamental II	06		90	-
Sociologia da Educação	04		60	-
Prática Pedagógica II	02	02	30/30	EDU 201
TOTAL	20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

3º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Didática da Matemática	02		30	-
Geometria Analítica	04		60	-
Matemática Financeira	04		60	-
Matemática Fundamental III	04		60	-
Psicologia da Aprendizagem	02		30	-
Didática Geral	02		30	-
Prática Pedagógica III	02	02	30/30	EDU 202
TOTAL	20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

4º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Álgebra Linear I	04		60	-
Cálculo Diferencial e Integral I	04		60	-
Probabilidade e Estatística	04		60	-
Metodologia do Trabalho Científico	02		30	-
Psicologia da Educação	04		60	-
Prática Pedagógica IV	02	02	30/30	EDU 203
TOTAL	20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

5º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Álgebra Linear II	04		60	-
Cálculo Diferencial e Integral II	04		60	-
Lógica Matemática	04		60	-
Informática na Educ. Matemática	02		30	-
Física Geral I	04		60	-
Prática Pedagógica V	02	02	30/30	EDU 204
Estágio Supervisionado I	00	07	105	EDU 204
TOTAL	20/09		300/135	

* Atividades Complementares = 25h

6º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Cálculo Diferencial e Integral III	04		60	-
História da Matemática	02		30	-
Física Geral II	04		60	-
Direitos Humanos	02		30	-
Língua Bras. de Sinais - LIBRAS	02		30	-
Teoria dos Números	04		60	-
Prática Pedagógica VI	02	02	30/30	-
Estágio Supervisionado II	00	07	105	-
TOTAL	20/09		300/135	

* Atividades Complementares = 25h

7º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Cálculo Diferencial e Integral IV	04		60	-
Estruturas Algébricas	04		60	-
Física Geral III	04		60	-
Relações Étnico-raciais	02		30	-
Educação Ambiental	02		30	-
Monografia I	02	02	30/30	EDU 505
Prática Pedagógica VII	02	02	30/30	EDU 206
Estágio Supervisionado III	00	07	105	EDU 210
TOTAL	20/11		300/165	

* Atividades Complementares = 25h

8º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
	T	P		
Análise Matemática	04		60	-
Equações Diferenciais Ordinárias	04		60	-
Física Geral IV	04		60	-
Eletiva	04		60	-
Monografia II	02	02	30/30	EDU 402
Prática Pedagógica VIII	02	02	30/30	EDU 207
Estágio Supervisionado IV	00	06	90	EDU 211
TOTAL	20/10		300/150	

* Atividades Complementares = 25h

DISCIPLINAS ELETIVAS

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Equações Diferenciais Parciais	04	60
Variáveis Complexas	04	60
Cálculo Vetorial	04	60
Tópicos Especiais de Cálculo	04	60
Análise II	04	60
Tópicos de Álgebra	04	60
Cálculo Numérico	04	60

Carga Horária Componentes Específicos	2.100 horas
Carga Horária do Estágio Curricular Supervisionado	405 horas
Carga Horária das Práticas Pedagógicas	480 horas
Carga Horária do Trabalho Monográfico	120 horas
Carga Horária das Atividades Complementares	200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3305 horas

2.1.2 Coordenação do Curso e Corpo Docente

O corpo docente está estruturado para os dois primeiros anos de funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática, no município de Petrolândia pelo CESVASF, sendo composto por 10 (dez) professores, 1 especialista, 8 mestres e 1 doutor, todos com comprovada experiência docente e formação acadêmica adequada aos componentes curriculares a ministrar, estando em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia. O curso será coordenado pelo professor Mestre Osmar Cordeiro de Oliveira.

2.2. Instalações Físicas e Equipamentos

A Escola visitada apresenta condições satisfatórias de funcionamento, o prédio é novo, com instalações no térreo e rampas com corrimão nos acessos com inclinação.

A equipe técnica do CEE/PE verificou as salas de aula, auditório, biblioteca, sala de avaliação física e laboratório de informática com climatização nos ambientes e também cozinha, sala de professores, secretaria, refeitório e banheiros adaptados como demonstrada em fotos no relatório da visita (fls. 222 a 226).

2.3 Responsabilidades das partes – Termos do Convênio entre si celebram a ABCDE/CESVASF e a Prefeitura Municipal de Petrolândia com a finalidade de reativação do Campus Petrolândia (fls. 215 a 216)

2.3.1 Das obrigações da ABCDE/CESVASF

- a) oferecer vagas em Cursos de Licenciatura e de Bacharelado, devidamente autorizados e/ou reconhecidos, visando atender, sobretudo às demandas identificadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação;
- b) realizar o processo seletivo dos candidatos devidamente inscritos às vagas ofertadas;
- c) realizar cadastramento e matrícula em componentes curriculares no curso para o qual o candidato vier a ser classificado, garantindo-lhe as condições de ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação educacional em vigor;
- d) emitir declarações e certificados e quaisquer outros documentos institucionais relativos aos cursos em oferta, bem como emitir e registrar o diploma de graduação, de conformidade com a lei vigente;
- e) promover atividades de extensão, gratuitas ou onerosas, abertas à comunidade local e regional;
- f) oferecer, gratuitamente, à Prefeitura pelo menos 02 (dois) cursos anuais de 20 horas para a formação continuada dos professores do Município;
- g) oferecer, gratuitamente, aos professores da rede municipal, a segunda Licenciatura em Pedagogia.

2.3.2 Das obrigações da Prefeitura de Petrolândia

- a) ceder, sem qualquer ônus, os espaços e a mobília das escolas municipais: Dr. Francisco Simões de Lima, João Rodrigues de Almeida e Agropecuária Municipal José de Carvalho Alcântara, situadas, respectivamente, à Rua Rui Barbosa S/N, Quadra 11, para funcionamento dos cursos;
- b) viabilizar a participação dos professores da rede municipal de ensino que ainda não tenham curso superior, visando atender às orientações da legislação nacional para a formação e titulação de docentes;
- c) viabilizar a cedência de profissionais da área administrativa e serviços gerais, visando melhor atender os docentes e discentes;
- d) viabilizar espaço físico adequado para instalação da biblioteca, considerando a área, as condições de armazenamento do acervo (iluminação, extintor de incêndio, sistema antifurto, sinalização); as condições de preservação (manutenção preventiva e corretiva, umidade correta, sistema antimofa);
- e) garantir a atualização e aquisição do acervo bibliográfico, atendendo à quantidade mínima de exemplar exigida pelo Conselho Estadual de Educação.

2.4 Conclusão da Visita Técnica

A conclusão da visita técnica de verificação das condições de funcionamento do curso, foi pela autorização de funcionamento fora de Sede do Curso de Licenciatura em Matemática, considerando que as instalações físicas visitadas apresentaram as condições necessárias para o funcionamento do curso no município de Petrolândia.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado somos de parecer e voto favoráveis ao funcionamento fora de sede do Curso de Licenciatura em Matemática, conforme Parecer CEE/PE nº 005/2018-CES, publicado no DOE/PE, de 27/02/2018, pela Portaria SEE nº 1186/2018, de 26/02/2018, no município de Petrolândia, na modalidade presencial (turno noturno com 100 vagas anuais, com duas entradas, sendo 50 vagas no primeiro semestre letivo e 50 vagas no segundo semestre letivo) na Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, CNPJ nº 07.430.043/001-56, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Quadra 11, Petrolândia – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56460-000, vigente até 06/10/2022.

É o voto. Comunique-se à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Relatora

ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de agosto de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente